



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa emissora de radiodifusão devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para a prestação de serviços de comunicação institucional de interesse público antes e durante o evento Carnaval de Itaara 2026 a ser realizado nos dias 13 e 14 de março de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de plano de mídia radiofônica institucional para divulgação do Carnaval Fora de Época de Itaara, compreendendo a veiculação de 60 (sessenta) inserções comerciais de 30 (trinta) segundos cada, distribuídas na programação da emissora em horários de audiência rotativa, durante o período oficial de divulgação do evento, contemplando: a) Convite institucional para anúncio do Carnaval Fora de Época de Itaara; b) Apresentação institucional do evento, com divulgação da programação oficial e informações ao público; c) 04 (quatro) entrevistas institucionais, ao vivo ou gravadas, inseridas na programação da emissora durante a semana que antecede o evento.	Unidade (Inserção)	60	R\$ 29,66	R\$ 1.779,60



2	Transmissão ao vivo da noite de abertura do Carnaval Fora de Época de Itaara, por meio do sinal de radiodifusão da emissora e, simultaneamente, em formato audiovisual nas mídias sociais oficiais da empresa, com duração de até 120 (cento e vinte) minutos, incluindo equipe técnica, locução, captação externa, deslocamento e disponibilização de estrutura móvel necessária à execução do serviço.	Unidade	1	R\$ 1.606,62	R\$ 1.606,62
3	Transmissão ao vivo de programa radiofônico, por meio do sinal de radiodifusão da emissora, diretamente do local do evento, no dia da abertura, das 08h30 às 10h30 (duas horas), incluindo deslocamento de equipe, disponibilização de estrutura técnica externa e cobertura jornalística institucional.	Unidade	1	R\$ 5.486,66	R\$ 5.486,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.872,66

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) dias, abrangendo a semana que antecede o evento e incluindo os dias de realização deste, 13 e 14 de março de 2026, contado a partir da assinatura da Nota de Empenho pela autoridade competente do município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens não é enquadrado como continuado, tendo em vista a natureza pontual e específica da contratação.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

Especificação no PCA:

Unidade Responsável	UASG	Id do item no PCA	Categoria do Item	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação	Catálogo Utilizado	Classificação do Catálogo
MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA	980990	3300	Material	26-2026	Contratação e aquisição de serviços e materiais para eventos institucionais e culturais.	Outros	Material

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/01605306000134/2026>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa emissora de radiodifusão sonora, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, para a prestação de serviços de divulgação institucional e cobertura informativa do Carnaval de Itaara 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, conforme previsto na Lei Municipal nº 959/2009 (Calendário Oficial de Eventos).

A solução deverá contemplar, de forma integrada e coordenada:

- Divulgação institucional prévia do evento, por meio de inserções informativas distribuídas na programação da emissora, com conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social;
- Participação de representantes da Administração Municipal em entrevistas institucionais;
- Cobertura jornalística e transmissões ao vivo diretamente do local do evento;
- Disponibilização de equipe técnica, locução, equipamentos e estrutura móvel compatíveis com a execução do objeto;



- Possibilidade de transmissão simultânea em plataformas digitais da emissora, quando aplicável.

3.1 Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida envolve:

a) Estrutura produtiva e insumos utilizados:

A execução do serviço depende de infraestrutura técnica já instalada pela emissora (estúdios, transmissores, equipamentos de áudio, sistemas digitais), não havendo necessidade de aquisição específica de novos bens por parte da Administração.

b) Processo de execução:

Compreende a produção do conteúdo institucional, organização da grade de veiculação, deslocamento de equipe técnica para transmissões externas e operação dos equipamentos necessários à cobertura ao vivo.

c) Consumo do serviço:

O serviço possui natureza imaterial e se exaure com sua execução (veiculação e transmissão), não gerando bens físicos ou resíduos permanentes para o Município.

d) Destinação final:

Por tratar-se de serviço intelectual e operacional, não há geração relevante de resíduos sólidos ou materiais vinculados diretamente à Administração. Eventuais resíduos decorrentes de atividades operacionais da emissora permanecem sob responsabilidade da contratada, que deverá observar a legislação ambiental vigente.

3.2 Sustentabilidade

A solução apresenta baixo impacto ambiental, por envolver essencialmente atividade comunicacional. Recomenda-se que a contratada adote boas práticas de eficiência energética na operação de seus equipamentos e planejamento logístico adequado para transmissões externas, minimizando deslocamentos desnecessários.

3.3 Especificação do Serviço



A empresa contratada deverá:

- Operar regularmente como emissora autorizada pela Anatel;
- Possuir cobertura no Município de Itaara/RS e região;
- Garantir qualidade técnica de transmissão (clareza sonora, estabilidade de sinal e regularidade de veiculação);
- Disponibilizar equipe técnica capacitada para transmissões externas;
- Cumprir integralmente o cronograma ajustado com a Administração;
- Observar os princípios constitucionais da publicidade e da finalidade pública (art. 37 da CF), vedada qualquer promoção pessoal.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades institucionais identificadas, considerando não apenas sua execução imediata, mas também seus aspectos técnicos, legais, operacionais e ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de comunicação institucional por meio de radiodifusão sonora, tratando-se de atividade predominantemente intelectual e operacional, que não envolve fornecimento de bens permanentes, obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

4.1 Impactos Ambientais Identificados

Os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual são considerados mínimos, podendo estar relacionados, de forma indireta, a:

- Consumo de energia elétrica para operação dos equipamentos de transmissão;
- Deslocamento de equipe técnica até o local do evento;
- Eventual utilização de equipamentos móveis durante transmissões externas.



Não se verificam impactos ambientais relevantes, permanentes ou de grande magnitude associados ao objeto contratado.

4.2 Medidas de Mitigação

Ainda que os impactos sejam reduzidos, recomenda-se que a contratada:

- Utilize equipamentos com eficiência energética compatível com as boas práticas do setor;
- Realize planejamento logístico adequado para evitar deslocamentos desnecessários;
- Observe a correta destinação de eventuais resíduos gerados durante a montagem e desmontagem de estruturas móveis;
- Atue em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais significativos, estando alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura da Nota de Empenho pela autoridade competente do município, devendo ocorrer durante o período oficial de divulgação do Carnaval de Itaara 2026 e na data de realização do evento, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

A execução dar-se-á em etapa única, compreendendo de forma integrada:



- Divulgação institucional prévia;
- Participação em entrevistas institucionais;
- Cobertura jornalística;
- Transmissões ao vivo diretamente do local do evento.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do cronograma ajustado, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões respectivas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que eventual readequação possa ser analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. As transmissões externas e cobertura ao vivo deverão ser realizadas diretamente do local oficial do evento, na Praça Matriz do Município de Itaara/RS, ou em outro local previamente definido pela Administração Municipal.

5.4. A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à execução integral do objeto, responsabilizando-se por deslocamento de equipe, instalação de equipamentos, operação, transmissão e suporte técnico durante todo o período contratado.

5.5. O serviço deverá ser executado com observância aos padrões técnicos da radiodifusão, garantindo qualidade sonora, estabilidade de transmissão e cumprimento integral dos horários previamente ajustados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de comunicação institucional e não no fornecimento de bens permanentes, aplica-se à contratação a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à adequada prestação do serviço.

5.7. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica da execução dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, interrupções indevidas, inconsistências na veiculação ou problemas técnicos que comprometam a transmissão.

5.8. Entende-se por correção de falhas a adoção de medidas destinadas a restabelecer a qualidade da transmissão, compreendendo ajustes técnicos, substituição de equipamentos



defeituosos, reconfiguração de sistemas ou outras providências necessárias à plena execução do objeto.

5.9. Caso ocorra falha técnica durante transmissões ao vivo ou na veiculação das inserções institucionais, a contratada deverá providenciar a imediata regularização do serviço, inclusive com eventual compensação de veiculações não realizadas, sem ônus adicional à Administração.

5.10. Uma vez notificada formalmente sobre eventual irregularidade na execução, a contratada deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, nos casos de transmissão ao vivo em andamento.

5.11. A inércia ou a não correção adequada das falhas poderá ensejar aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Todos os custos relativos à manutenção da infraestrutura técnica necessária à execução do objeto, inclusive substituição de equipamentos, deslocamento de equipe técnica e suporte operacional, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão integral da execução (divulgação institucional, entrevistas e transmissões ao vivo), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover a regularização ou compensação das veiculações eventualmente não realizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da execução contratual, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.4. Para contratações enquadradas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo observará o limite de até 10 (dez) dias úteis, ressalvada necessidade de diligência técnica devidamente justificada.

6.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à regularidade das transmissões, quantidade de inserções ou cumprimento do cronograma, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do serviço ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e profissional da contratada pela adequada execução do contrato, nem a obrigação de reparar falhas identificadas posteriormente.



6.9. Todas as providências técnicas necessárias à execução do objeto, inclusive deslocamento de equipe, instalação de estrutura móvel e operação dos equipamentos de transmissão, correrão por conta da contratada e constituem condição para o recebimento do serviço.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamento: A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por pequeno valor.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.872,66 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural



Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (411)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.92 - Serviços de Publicidade Institucional (1741)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 03 de março de 2026.

Alex Pereira da Silva
Demandante

Jederson Pereira da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural

Décio Martins Dias
Fiscal do Contrato
(Termo de Recebimento Provisório)

Solano de Oliveira
Fiscal do Contrato
(Termo de Recebimento Definitivo)

Manuela Kelling
Fiscal Suplente

Alex Pereira da Silva
Gestor do Contrato